



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 072/2015/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2015**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N° 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o N° 494.107.090-91 denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, com sede com sede na Av. Guido Caloi, 1.935, Térreo – Bls. A e B – Jardim São Luiz, CEP: 05802-140, inscrita no CNPJ sob o n 73.008.682/0001-52, neste ato representada por **GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN**, argentino, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro n V653164-5 – OGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o n. 233.938.338-20, denominada **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo 529153/2016, com fundamento na Lei n° 8.666/93, resolvem aditivar o Contrato 072/2015/SES, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 De acordo com as justificativas trazidas nos documentos juntados aos autos n° 529153/2016 e com base na Lei 8.666/93, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato n. 072/2015/SES/MT e reajustar o valor pactuado inicialmente.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 072/2015, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/11/2016 e término em 16/11/2017.

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Com fundamento no Parecer Contábil n. 016/2016, juntado às fls. 43 e 44 dos autos, o índice aplicado será o INPC de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), passando o novo valor contratual a ser de R\$ 70.528,10 (setenta mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), a partir do dia 17 de novembro de 2016.

Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente aditivo na no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei n. 8.666/1993, no Parecer Contábil n. 016/2016 e no Parecer Jurídico n. 566/ASSEJUR/SES/MT/2016.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 21.601	Projeto/Atividade: 2513	Programa: 077
Medida: 5	Tarefa: 2	Fonte: 112
Elemento de Despesa: 33.90.39 (locação) e 3390.30 (insumos)		



Cláusula Sexta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

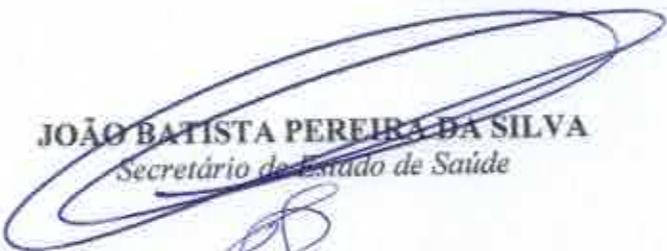
6.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sétima – DAS RATIFICAÇÕES

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 072/2015/SES/MT.

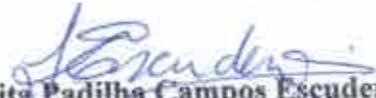
E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2016.


JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde


GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Testemunhas:


Jobelita Padilha Campos Escudero
RG: 213038 SSP/MT
CPF: 040.774.901-20


Recharia Hellebrandt Fonseca
RG - 194.0184-1 SSP/MT
CPF - 025.529.231-78